

**LEI MUNICIPAL N° 611/2004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PEDERNEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira a importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**Art. 3º** Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar corita na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

**Art. 4º** Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0201- Gabinete do Prefeito  
0412200022.114 – Auxílio Financeiro Entidade.  
459042 – Auxílios.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 23 dias do mês de setembro de 2004.

REG. NO LIVRO  
nº ..... 611  
Em ..... 23  
Lis .....  
25  
09/2004.

J.R.B  
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
Gabinete do Governo

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**

Prefeito Municipal  
Certifico que a presente lei  
foi publicada no quadro mural no hall de  
entrada da Prefeitura no dia 23/09/2004

## TERMO DE CONVÊNIO

Santa Tereza, 23 de setembro de 2011

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.124.444/0001-52 com sede na Linha Pederneira, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor NOELI PANIZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Pederneira, Santa Tereza - RS inscrito no CPF sob nº 458733130-91, tem justo e conveniado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição e montagem da estrutura e telhado de um pavilhão pré – moldado de 500 m<sup>2</sup> para instalação da nova sede da Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas, culturais para o Município quando necessário.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará a Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira a importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Associação conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Sociedade deverá disponibilizar suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 23 de setembro de 2004.

---

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
LUIZ CARLOS RIBOLDI  
Prefeito Municipal

*Noeli Panizzi*

---

Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira  
NOELI PANIZZI  
Presidente

---

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures]*